



DECRETO Nº 289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**DESIGNA MEMBROS DA JUNTA
DE IMPUGNAÇÃO – JIF DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo [inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Junta de Impugnação Fiscal – JIF, nos termos do [artigo 60 da Lei Complementar nº 27/2009](#), os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: Asllan Hoffy Souza Rizzo, matrícula 102.433;

II – Secretário: Vanderlei José Muller, matrícula 85.520.

III – Titular: José Ademar Lovato, matrícula 112.531;

1º Suplente: Núbia Fernandes Rodrigues Monteiro, matrícula 34.020;

2º Suplente: Pedro Henrique Ramos Santos, matrícula 119.624.

IV – Titular: Marcos Lucena Soares, matrícula 119.907;

1º Suplente: Karine Bertuani Magri, matrícula 85.532;

2º Suplente: Thays Almeida Fehlberg, matrícula 112.434.

V – Titular: Eder Pezzin, matrícula 102.073;

1º Suplente: Roseane Maria Santos, matrícula 108.964;

2º Suplente: Renato Vandersee Schaeffer, matrícula 117.255.

VI – Titular: Celso Andreon, matrícula 120.632;

1º Suplente: Paulo Henrique Meireles Rodrigues, matrícula 80.041;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

2º Suplente: Sônia Marcia Martins, matrícula 107.085.

VII – Titular: Camila Mendes de Carvalho, matrícula 115.454;

1º Suplente: Enzo Coppi Silva, matrícula 109.549;

2º Suplente: Thiago Bortolini Viganor, matrícula 112.468.

Art. 2º Os membros relacionados no Art. 1º terão mandato com vigência de 02 anos, contados da publicação do presente Decreto, sendo permitida a recondução, conforme [artigo 61, §3º, da Lei Complementar nº 27/2009](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 13 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PROC. Nº 29.189/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 14 de outubro de 2022.

acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);

j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);

k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

l) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;

m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;

o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) O tempo de serviço, quando exigido, poderá ser comprovado da seguinte forma: Cópia autenticada de: p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação. p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

q) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para os cargos em que for requisito.

r) Cópia autenticada do curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia para o cargo de Auxiliar de consultório dentário.

s) Cópia autenticada de curso profissionalizante na área ou experiência em atividades similares às descritas para o cargo conforme letra p deste subitem para o cargo de Eletricista.

t) Cópia autenticada da certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito para o cargo de Motorista: transporte de escolares.

u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN para o cargo de Motorista de ambulância.

2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá por e-mail a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar o atendimento no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), através do telefone (27) 3396-7544 ou pelo e-mail: periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional e recebimento do laudo admissional emitido pelo IPC, o candidato deverá agendar atendimento na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, através do e-mail recrutamento@cariacica.es.gov.br, e comparecer no dia e horário marcado no endereço Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, Sala 05, CARIACICA- ES. CEP: 29.151-900, apresentando o laudo médico admissional emitido pelo IPC, para tomar posse no cargo. Sendo que no ato da posse deverá entregar cópia da última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos entregue pela Secretaria de lotação devidamente preenchida. Caso acumule cargo, legalmente, deverá entregar documento expedido pelo Órgão de atuação em que conste o cargo, turno, horário de trabalho e dias da semana trabalhados nesse vínculo.

4. A posse se efetivará somente após a entrega da documentação mencionada no item 1 e 3, em envelope, bem como do laudo da perícia médica emitido pelo IPC.

DECRETO Nº 289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA MEMBROS DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO – JIF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Junta de Impugnação Fiscal – JIF, nos termos do artigo 60 da Lei Complementar nº 27/2009, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: Asllan Hoffy Souza Rizzo, matrícula 102.433;

II – Secretário: Vanderlei José Muller, matrícula 85.520.

III – Titular: José Ademir Lovato, matrícula 112.531;

1º Suplente: Núbia Fernandes Rodrigues Monteiro, matrícula 34.020;

2º Suplente: Pedro Henrique Ramos Santos, matrícula 119.624.

IV – Titular: Marcos Lucena Soares, matrícula 119.907;

1º Suplente: Karine Bertuani Magri, matrícula 85.532;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900



Autenticado em www.cariacica.es.gov.br com o identificador 330034003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 14 de outubro de 2022.

2º Suplente: Thays Almeida Fehlberg, matrícula 112.434.

V – Titular: Eder Pezzin, matrícula 102.073;

1º Suplente: Roseane Maria Santos, matrícula 108.964;

2º Suplente: Renato Vandersee Schaeffer, matrícula 117.255.

VI – Titular: Celso Andreon, matrícula 120.632;

1º Suplente: Paulo Henrique Meireles Rodrigues, matrícula 80.041;

2º Suplente: Sônia Marcia Martins, matrícula 107.085.

VII – Titular: Camila Mendes de Carvalho, matrícula 115.454;

1º Suplente: Enzo Coppi Silva, matrícula 109.549;

2º Suplente: Thiago Bortolini Viganor, matrícula 112.468.

Art. 2º Os membros relacionados no Art. 1º terão mandato com vigência de 02 anos, contados da publicação do presente Decreto, sendo permitida a recondução, conforme artigo 61, §3º, da Lei Complementar nº 27/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 13 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 549, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/N.º 542, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no encargo de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria/GP/N.º 542, de 04 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 550, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 17.781/2022, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 17.789/2022, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 11 de outubro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <http://www.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 330034003800360032003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

